

Agência Nacional do Cinema

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013**

**PROCESSO Nº 01580.008769/2013-88**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.ancine.gov.br">www.ancine.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2013.
Assinatura

Senhor(a) LICITANTE,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio **exclusivamente** do fax **(21) 3037-6378** ou e-mail: [mariana.furuguem@ancine.gov.br](mailto:mariana.furuguem@ancine.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime a pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**MARIANA FURUGUEM**  
Pregoeira

Agência Nacional do Cinema

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 025/2013**  
**PROCESSO Nº 01580.008769/2013-88**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 5450, DE 31 DE MAIO DE 2005; DECRETO Nº 7.892/13; INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; DECRETO Nº 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

**DATA: 29/10/2013**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 11h 00min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro – CEP 20030-002, mediante a pregoeira designado pela Portaria n.º 213 de 16 de julho de 2013, publicada em 16/07/2013, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos, nº 5.450, de 31 de maio de 2005; nº 7.892/2013; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; IN SLTI/MPOG nº02, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data, horário e endereço acima indicados, conforme autorização contida no **Processo n.º 01580.008769/2013-88**, e nas condições previstas neste Edital.

**1 OBJETO**

**1.1** O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de consumo de almoxarifado, a ser entregue no Escritório Central da **ANCINE**, localizado na Avenida Graça Aranha nº 35 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital e reproduzidas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL - CATMAT	U.M.	QTD TOTAL
------	---------------------------------	------	-----------

## Agência Nacional do Cinema

1	APAGADOR P/QUADRO MAGNÉTICO, <b>C/IMÃ</b> , FORMATO ANATOMICO, 15CM, 6CM, 5CM - BR0324133/0011	UND	4
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO, PLÁSTICO, 15CM, 6CM, 5CM - BR0289329/0005	UND	4
3	APONTADOR DE LÁPIS <b>EM METAL SEM DEPÓSITO</b> - BR0303016/0143	UND	72
4	APONTADOR DE LÁPIS <b>EM PLÁSTICO COM DEPÓSITO</b> PARA RESÍDUOS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, VERTICAL E RETANGULAR, MARCA CIS OU SIMILAR - BR0230828/0129	UND	230
5	BLOCO OIFÍCIO PAUTADO, 297 X 210 MM, FOLHAS INTERNAS BRANCAS, EM PAPEL 56G/M², <b>COM 50 FLS.</b> - BR0229396/0004	UND	34
6	BORRACHA BRANCA, 42X21X11MM C/CX. PROTETORA - BR0264123/0037	UND	390
7	CAIXA BOX, POLIONDAS, <b>AMARELA</b> , 350X130X245 CM - BR0264123/0037	UND	950
8	CAIXA BOX, POLIONDAS, <b>AZUL</b> , 350X130X245MM - BR0297375/0109	UND	1720
9	CANETA CORRETIVA, CORPO FLEXÍVEL, PONTA METÁLICA, 8 ML - BR0279255/0007	UND	44
10	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>TIPO ECOLÓGICA</b> , CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA <b>COR AZUL</b> - BR0406326/0359	UND	1700
11	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>TIPO ECOLÓGICA</b> , CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA <b>COR PRETA</b> - BR0405279/0357	UND	1050
12	CINTA ELÁSTICA RESISTENTE <b>PARA PROCESSOS</b> , ALGODÃO, <b>CIRCULAR 4X46CM</b> , BRANCA, C/COSTURA E <b>COM A INSCRIÇÃO "ANCINE" NA COR VERDE</b> - BR0335224/0041	UND	1420
13	CLIPS NIQUELADO Nº <b>1/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, <b>CAIXA C/ 100 UND</b> - BR0272503/0164	CX	20
14	CLIPS NIQUELADO Nº <b>2/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR, <b>CAIXA C/ 100 UND</b> - BR0272501/0162	CX	153
15	CLIPS NIQUELADO Nº <b>4/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR <b>CAIXA C/ 50 UND</b> - BR0239819/0125	CX	220
16	CLIPS NIQUELADO Nº <b>6/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR - <b>CAIXA C/ 50 UND</b> - BR0274804/0176	CX	15

## Agência Nacional do Cinema

17	COLA EM BASTÃO, 10 GRAMAS, RESINA SINTÉTICA - BR0282456/0020	UND	430
18	COLA INSTÂNTANEA BISNAGA <b>5 GRAMAS</b> (TIPO SUPER BONDER) - BR0320133/0079	UND	5
19	COLA PLÁSTICA BRANCA, LÍQUIDA 90 GRAMAS - BR0288460/0029	UND	112
20	ELÁSTICO, LATEX, AMARELO, Nº 18, CAIXA COM 100GR - BR0228369/0008	PCT	16
21	ESTILETE ESTREITO, 8 MM, C/ LÂMINA ESTREITA EM AÇO - BR0255615/0011	UND	17
22	ESTILETE LARGO, 19 MM, C/ LÂMINA RETRÁTIL LARGA EM AÇO	UND	48
23	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO INOX, 150X15MM, 26/6, CROMADO, TIPO ESPATULA - BR0292448/0010	UND	18
24	FICHÁRIO PRETO UNIVERSITÁRIO, LISO, 4 ARGOLAS (4) FUIROS - BR0020567/0001	UND	6
25	FITA ADESIVA EMBALADORA, 45MMX50M, EM PVC, TRANSPARENTE - BR0292429/0017	UND	176
26	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL, 12MM, 30M, BRANCA, MULTIUSO - BR0278986/0016	UND	10
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MONOFACE, 12MM, 30M, INCOLOR, MULTIUSO – TIPO DUREX - BR0019178/0001	UND	166
28	GRAMPEADOR MÉDIO, TODO METAL, ALFINETA E GRAMPEIA COM REFORÇO NO BERÇO, GRAMPEIA ATÉ 25FLS DE 75G/M², UTILIZA GRAMPO <b>26/6</b> , COM 5 POLEGADAS - MARCA GENMES OU SIMILAR - BR0232421/0018	UND	120
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADOS <b>26/6</b> , CAIXA COM <b>5000</b> - BR0203137/0003	CX	35
30	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO MEDIDAS 235 X 8 X80 mm BRANCO, <b>PARA ATÉ 600 FLS</b> - PACOTE: 50 UNIDADES REF. HELOMAX OU SIMILAR - BR0356458/0021	PCT	250
31	LÁPIS PRETO Nº 02, COM BORRACHA - BR0272345/0034	UND	590
32	MARCADOR <b>P/QUADRO BRANCO, AZUL</b> , PONTA REDONDA APROX 2MM - BR0233845/0002	UND	20
33	MARCADOR <b>P/QUADRO BRANCO, PRETO</b> , PONTA REDONDA APROX 2MM - BR0233847/0004	UND	23

## Agência Nacional do Cinema

34	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>AMARELO</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233751/0006	UND	362
35	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>ROSA</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233752/0007	UND	136
36	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>VERDE</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233750/0005	UND	31
37	MARCADOR <b>PERMANE. P/CD</b> , PONTA MÉDIA, <b>PRETA</b> - BR0229816/0002	UND	36
38	MOLHA DEDO, MATERIAL PLÁSTICO, 12GRAMAS, PASTA GLICERINADA, NÃO TÓXICO - BR0249588/0006	UND	18
39	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA <b>75 G/M2</b> , COM CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM SUSTENTÁVEL/RESPONSÁVEL- BR0301873/0100	RM	5100
40	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO GRANDE, BLOCO TIPO POST-IT 76X102 MM, AMARELO, C/100 FOLHAS - BR0263613/0018	UND	436
41	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO PEQUENO, BLOCO TIPO POST-IT 38x51 MM, C/100 FOLHAS, PACOTE COM 4 UNIDADES - BR0269684/0025	PCT	134
42	PAPEL LEMBRETE, S/PAUTA, SULFITE, 86X86mm, 90G/M <sup>2</sup> , CORTADO, MULTICOLOR, CAIXA COM 650 FOLHAS - BR0015091/0001	PCT	124
43	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, AZUL, 75 G/M2, 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203588/0002	PCT	22
44	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, VERDE, 75 G/M2, 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203590/0004	PCT	16
45	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, AMARELA, 75 G/M2, 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203594/0008	PCT	19
46	PASTA <b>CARTOLINA, PRETA, C/ ABA E ELÁSTICO</b> , TAMANHO OFÍCIO APROX: 230X340MM - BR0283324/0208	UND	54
47	PASTA PAPELÃO TIPO A/Z, C/BORDA INTERIOR REFORÇADA, TAMANHO 280 MM, 350 MM, 85 MM, PRETA, C/PRENDEDOR INTERNO TIPO ARGOLA E C/VISOR (GEKA) - BR0233875/0024	UND	77
48	PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE, A4 - 220X310MM - BR0322629/0651	UND	659
49	PASTA TRANSPARENTE, COM CANALETA REMOVÍVEL, EM POLIPROPILENO, A4 - BR0356684/0931	UND	26
50	PERFURADOR DE PAPÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA, <b>ATÉ 20</b> FOLHAS, 2 FUROS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 8CM - 7MM BR0202369/0018	UND	30

## Agência Nacional do Cinema

51	PERFURADOR DE PAPÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA, <b>P/30 FLS</b> , 2 FUROS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 8CM. DIAMETRO DOS FUROS; 7 MM, C/MARGEADOR EM AÇO AJUSTÁVEL - BR0230433/0053	UND	24
52	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>AZUL</b> , ESCRITA - BR0202040/0006	UND	22
53	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>PRETA</b> , ESCRITA - BR0202041/0007	UND	13
54	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>VERMELHA</b> , ESCRITA - BR0202043/0009	UND	22
55	PORTA CLIPS FUMÊ EM ACRÍLICO, <b>COM IMÃ</b> - MARCA ACRIMET R. 936 OU SIMILAR - BR0245364/0005	UND	47
56	PORTA FITA ADESIVA, MATERIAL ACRILICO, FUMÊ - MARCA WALEU OU SIMILAR - BR0203974/0005	UND	8
57	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO FUME, 90MX50MM - MARCA ACRIMET R. 933 OU SIMILAR - BR0234216/0001	UND	43
58	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE EM ACRÍLICO FUME - MARCA ACRIMET R.940 OU SIMILAR - BR0234401/0001	UND	32
59	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA, 15 MM - BR0267601/0021	UND	18
60	RÉGUA, COMUM, PLÁSTICO, CRISTAL RÍGIDO 30 CM - BR0229521/0008	UND	54
61	TESOURA ESCRITÓRIO, AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, 21 CM - BR0283560/0017	UND	59
62	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR AZUL, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR - BR0328156/0025	UND	24
63	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR PRETA, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR - BR0307745/0020	UND	5
64	APOIO PARA TECLADO, MATERIAL E GEL ESPECIAL, ERGONÔMICO, COR PRETA, DIMENSÕES 50 x 9,5 x 2cm - BR0262442/0005	UND	20
65	CD-R (DISCO LASER) GRAVÁVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 700MB/80MIN - BR0256427/0027	UND	60
66	DVD-R GRAVÁVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 4.7GB/120 MIN - BR0246015/0014	UND	50
67	DVD-R, DL (Dual Layer), EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 8.5GB/240 MIN - BR0378592/0111	UND	50

## Agência Nacional do Cinema

68	MOUSE PAD C/APOIO PARA PUNHO EM GEL, DIMENSÕES APROX. 255X220X20mm – REF. MAXIPRINT ou SIMILAR, COR PRETA - BR0306855/0015	UND	45
----	--	-----	----

**1.1.1** A **ANCINE** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para a aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do parágrafo 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, reafirmado pelo art. 7º do Decreto nº 3.931/2001.

**1.1.2** Havendo divergência entre as especificações do material cadastrado no SIASG/Empenho, com as especificações do Edital, **PREVALECERÃO SEMPRE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

**1.1.3** Todo material será adquirido considerando a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º I, II, III e §1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**2.1.1** Cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação e atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;

**2.1.2** Estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09/01/2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485 de 22.01.2002 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto nº. 5450/2005;

**2.1.2.1** Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e de órgãos ou entidades dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão, conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº 5450/2005;

**2.1.3** Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.

**2.1.4** Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;



## Agência Nacional do Cinema

- 2.1.5 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou não estejam com o direito de licitar e contratar com a **ANCINE** suspenso;
- 2.1.6 Não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666, de 1993;
- 2.1.7 A participação no pregão eletrônico, dar-se-á pela utilização da senha privativa da **LICITANTE**;
- 2.1.8 Para a participação no pregão eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2.1.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005.
- 2.1.10 Não poderão participar **LICITANTES** em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.
- 2.1.11 **O presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e art. 6º do Decreto 6.204/07, e cujo ramo seja compatível com o objeto licitado;**
  - 2.1.11.1 Não poderão participar ME e EPP que se enquadre em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.1.12 Será permitida a participação de cooperativas, nos termos dos arts. 4º, 5º e 19º, inciso XIV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, atendido o disposto no Item 8.1.13.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 3.2 As **LICITANTES** ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 3.3 O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.5 O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



## Agência Nacional do Cinema

provedor do sistema ou a **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.6** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

## 4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A **LICITANTE** será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.2** Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3** A participação no pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM, das 09hs do dia 16 de outubro de 2013 às 11h00min horas do dia 29 de outubro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 4.4** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), as **LICITANTES** deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (valores unitários), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- 4.4.1** Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 4.4.2** A proposta de preços prevista no Edital, deverá ser remetida, no prazo estabelecido no **subitem 4.3**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;
- 4.5** Como requisito para a participação no pregão a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências neste Edital;
- 4.6** As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

## Agência Nacional do Cinema

- 4.6.1** Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.6.2** Conter as características dos materiais cotados, tais como: marca, fabricante, modelo, etc, observadas as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital;
- 4.6.3 Preço unitário por item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital;
- 4.6.4** Apresentar planilha e proposta de preços conforme modelos constantes dos **ANEXOS III e IV**;
- 4.6.5** Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus **ANEXOS**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 4.6.6** O prazo para entrega do material será de **20 (vinte) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 4.6.7** O **preço unitário máximo admissível por item** será o constante no **ANEXO II** do Edital;
- 4.6.8** Quando se tratar de licitação composta de mais de um item, fica facultado à **LICITANTE** cotar todos ou somente 01 (um) item, definidos no objeto deste Edital e seus **ANEXOS**;
- 4.7** A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 4.8** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**;
- 4.9** Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus **ANEXOS**, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.10** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as **LICITANTES**;
- 4.11** A **LICITANTE** deverá encaminhar sua Proposta de Preços, nos termos do **subitem 4.6**, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, via fax **(021) 3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a

## Agência Nacional do Cinema

contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 - Protocolo – Térreo - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**

**4.12** O **LICITANTE** Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

**4.12.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou enquadramento do licitante na condição de ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1** A partir das **11h00min horas do dia 29/10/2013**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 025/2013**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

## **6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1** Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**6.2 OS LANCES SERÃO OFERTADOS PELO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;**

**6.3** As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no Edital;

**6.4** A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema;

**6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.6** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos;

**6.7** Os lances enviados em desacordo com o item 6.6 serão descartados automaticamente pelo sistema;

**6.8** Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance;

## Agência Nacional do Cinema

- 6.9** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;
- 6.9.1** A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.9.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação da pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.11** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) **LICITANTE(S)** detentora(s) do menor preço deverá (ão) comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sua habilitação regular para o presente pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio via fax **(021) 3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço **Avenida Graça Aranha, 35 - Protocolo Geral – Térreo - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002**.
- 6.12** O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas nos **subitens 24.1 e 24.2.4**.
- 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 7.1** O critério de Julgamento será o de **menor preço unitário por item**;
- 7.2** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira julgará as propostas de **menor preço unitário por item** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e sua exequibilidade após a verificação da habilitação da **LICITANTE** conforme disposições do Edital;
- 7.2.1** A negociação será realizada por meio de sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;
- 7.2.2** Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, da seguinte forma;

## Agência Nacional do Cinema

- a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
  - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “b”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da **alínea “a”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - f) O disposto no **subitem 7.2.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.3** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, a Pregoeira, por meio eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 7.4** **Serão solicitadas amostras dos materiais**, conforme disposto no item 4 do **ANEXO I**, para efeito de verificação das especificações e da qualidade do material ofertado, estipulando no ato da Sessão Pública, quando se tratar de apresentação por parte das **LICITANTES**, a data para sua entrega;
- 7.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;
- 7.6** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

## Agência Nacional do Cinema

- 7.7 A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

### 8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A Habilitação da **LICITANTE VENCEDORA** será verificado “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, onde será comprovado a **HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal)**, o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União e o **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, após a análise e julgamento das Propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.1.2 Certidão emitida pela Junta Comercial comprovando** a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.3 Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa **LICITANTE** fornecido bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**8.1.3.1** Quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) no subitem anterior deverá (ão) apresentar firma reconhecida.

**8.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** da **LICITANTE**, emitida pela **Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**8.1.5 Comprovação da boa situação financeira da LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

**8.1.5.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.5**, deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93.

**8.1.5.2** O valor limite total estimado para a presente contratação é de **R\$ 109.466,89** (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e

## Agência Nacional do Cinema

oitenta e nove centavos), distribuídos por item conforme os valores indicados na Planilha Estimativa de Custos- Anexo II.

**8.1.6** Declarações realizadas pela licitante no sítio *comprasnet* – essas declarações serão verificadas e impressas pela Pregoeira:

**8.1.6.1** **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame;

**8.1.6.2** **Declaração de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal** e no Inciso XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, conforme o art. 14, Inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005; e,

**8.1.6.3** **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**8.1.7** As **COOPERATIVAS** deverão apresentar os seguintes documentos, na fase da habilitação, nos termos do § 3º do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008:

**8.1.7.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;

**8.1.7.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

**8.1.7.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**8.1.7.4** O registro previsto na Lei 5.764, art. 107;

**8.1.7.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.1.7.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;

d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;



## Agência Nacional do Cinema

- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação
- 8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, para conferência da Pregoeira:
- 8.2.1** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus **ANEXOS**;
  - 8.2.2** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 8** deste Edital;
- 8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pela Pregoeira, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa SRF n.º 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;
- 8.4** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;
- 8.5** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);
- 8.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 8.6** Para fins de habilitação, a verificação pela pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme § 4º do art.25 do Decreto 5450/2005.

## Agência Nacional do Cinema

**8.7** As **LICITANTES** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

### **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;

**9.2** Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

**9.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço [mariana.furuquem@ancine.gov.br](mailto:mariana.furuquem@ancine.gov.br).

### **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Declarada(s) a(s) Vencedora(s), qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da Recorrente;

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à **LICITANTE VENCEDORA**;

**10.3** A **LICITANTE** dispõe do prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, desde que o mesmo seja aceito pela pregoeira, que será disponibilizado à todas as empresas participantes;

**10.4** É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;

**10.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;

## Agência Nacional do Cinema

**10.7** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SGI/GA/Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar – Lapa - Rio de Janeiro – RJ. **Fones (021) 3037-6377 e (021) 3037-6378.**

### **11 DA AMOSTRA.**

**11.1** A primeira colocada na fase de lances, caso haja a solicitação do (a) Pregoeiro (a), deverá apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do comunicado oficial do Pregoeiro (a), para análise quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações editalícias, ressalvado os casos em que os materiais cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material.

**11.2** A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem

**11.3** A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pela Ancine.

**11.4** A amostra será analisada considerando as especificações do Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.

**11.4.1** a amostra deverá estar devidamente embalada, identificada com o número do pregão, número do item, CNPJ e razão social da licitante, contendo os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e disponibilizando informações quanto às características do produto, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

**11.4.2** os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

**11.4.3** as licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

**11.4.4** havendo divergência entre as especificações dos materiais cadastrados no SIASG, com as especificações do Edital, prevalecerão sempre as especificações do Edital;

**11.4.5** a amostra deverá ser entregue diretamente na Coordenação de Compras e Licitação, localizada à Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.021-902, no horário das 09h às 18h;

## Agência Nacional do Cinema

**11.4.6** os Técnicos do Patrimônio/Almoxarifado realizarão a análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

**11.4.7** caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

**11.4.8** a licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para a ANCINE, logo após o encerramento oficial do certame.

**11.4.9** as amostras serão analisadas no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da amostra pelo setor de Patrimônio / Almoxarifado.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso;

**12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pela pregoeira ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente.

## 13 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO V** e nas condições previstas neste Edital;

**13.2** Será celebrada Ata de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

**13.3** As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

## 14 DA FORMALIZAÇÃO

**14.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com a **LICITANTE PRIMEIRA CLASSIFICADA** e, se for o caso, com **as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

**14.2** A **ANCINE** convocará formalmente a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;

## Agência Nacional do Cinema

- 14.3** O prazo previsto no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por uma da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** convocada(s), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ANCINE**;
- 14.4** No caso da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, depois de convocada(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela(s) previstas neste Edital, a **ANCINE** registrará as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, mantido o preço da **PRIMEIRA CLASSIFICADA** na licitação;
- 14.5** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **ANCINE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às demais **LICITANTES** a nova ordem de registro.
- 14.6** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços pelos fornecedores, será realizada nova consulta ao SICAF.

## **15 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1** Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, a entidade usuária dos materiais relacionados no **ANEXO I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Decretos n.º 5.450/05 e n.º 7.892/13, relativas aos materiais pelo Sistema de Registro de Preços;
- 15.2** Para a utilização da Ata de Registro de Preços será observada as condições consignadas no Decreto n.º 7.892/2013, conforme abaixo:  
“ ...
- 15.2.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da ANCINE.
- 15.2.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.2.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.2.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.2.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ANCINE (órgão gerenciador), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## Agência Nacional do Cinema

**15.2.6** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**15.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.2.8** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.2.9** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**15.3** O Órgão Usuário, neste certame a **ANCINE**, não será obrigado a adquirir os materiais registrados das **LICITANTES** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no **subitem 14.5** deste Edital;

**15.4** É assegurada as **LICITANTES** constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.4**, do processo específico para fornecimento, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **16 DOS CANCELAMENTOS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada:

**16.1.1** Por decurso do prazo de vigência;

**16.1.2** Quando não restarem **LICITANTES** registradas; ou

**16.1.3** Pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.

**16.2** Do cancelamento do registro da **LICITANTE**:

**16.2.1** A **LICITANTE** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**16.2.2** A pedido, quando:

**16.2.2.1** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**16.2.2.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

**16.2.3** Pela Administração, unilateralmente, quando:

**16.2.3.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

## Agência Nacional do Cinema

- 16.2.3.2 Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- 16.2.3.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 16.2.3.4 A **LICITANTE** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 16.2.3.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 16.2.3.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

### 17 DAS CONDIÇÕES DE FRETE E FORNECIMENTO

- 17.1 A **ANCINE** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, como Órgão Usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a(s) **LICITANTE(S)** para a(s) qual(is) será(ão) emitido(s) o(s) pedido(s) de fornecimento;
- 17.2 Somente quando a **PRIMEIRA REGISTRADA** atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, e desde que as referidas **LICITANTES** aceitem praticar o mesmo preço da **Proposta Vencedora**, será indicada a Segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior ao saldo da **LICITANTE** da vez;
- 17.3 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, formalizados por intermédio de empenho, será da inteira responsabilidade e iniciativa dos Órgãos Usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto à(s) **LICITANTE(S)**;
- 17.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;
- 17.5 A convocação da(s) **LICITANTE(S)**, pelos Órgãos Usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá(ão) comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- 17.6 A(s) **LICITANTE(S)** convocada(s) na forma do subitem anterior que não comparecer(em), não retirar(em) o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir(em) as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará(ão) sujeita(s) às sanções previstas neste Edital.
  - 17.6.1 A(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** terá(o) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o Pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no **item 24** deste Edital;
- 17.7 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão Usuário poderá comunicar a



## Agência Nacional do Cinema

ocorrência à **ANCINE** e solicitar indicação da próxima **LICITANTE** a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

- 17.8** O frete para a entrega dos produtos correm por conta da **LICITANTE**. Assim como correm também por conta da **LICITANTE** o frete em função de troca por defeito da mercadoria.
- 17.9** Os produtos objeto desta licitação serão recebidos pela Gerência Administrativa (SGI/GAD) após a conformidade das características dos produtos entregues em relação às especificações técnicas constantes do presente Edital e da propostas da **LICITANTE VENCEDORA** contratada;
- 17.10** O recebimento do (s) objeto (s) não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a **LICITANTE** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela **ANCINE**.

## 18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 18.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 18.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 18.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** será(ão) convocada(s) pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
- 18.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**;
- 18.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 18.4.1** Convocar a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.4.2** Frustrada a negociação, a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** será(ão) liberada(s) do compromisso assumido; e
- 18.4.3** Convocar a(s) demais **LICITANTE(S)** visando igual oportunidade de negociação;
- 18.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

## Agência Nacional do Cinema

- 18.5.1** Liberar a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 18.5.2** Convocar a(s) demais **LICITANTE(S)** visando igual oportunidade de negociação;
- 18.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 19 DOS PRAZOS

**19.1** A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

**19.1.1** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo entregue no 1º dia útil subsequente no caso de o 20º dia ocorrer Sábado, Domingo ou Feriado.

**19.1.2** A validade do(s) material (is) deverá (ão) ser de no mínimo 01 ano a contar da data do recebimento definitivo.

**19.1.3** Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**19.1.4** O prazo para a retirada do pedido de fornecimento ou nota de empenho será de até 3 (três) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

## 20 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**20.1** A entrega dos materiais deverá ser efetuada realizada nas condições previstas no **ANEXO I**.

## 21 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

**21.1** As obrigações estão dispostas na **Cláusula Décima** da Ata de Registro de Preços constante do **ANEXO V** deste Edital.

## 22 DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

**22.1** São obrigações da **ANCINE**:

**22.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**22.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

## Agência Nacional do Cinema

**22.2.3** comunicar à **LICITANTE VENCEDORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**22.2.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**22.2.5** efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**22.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **LICITANTE VENCEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **23 DO PAGAMENTO**

**23.1** O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela ANCINE, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e nas condições estipuladas na **Cláusula Quinta da Ata** a ser formalizada com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme Instrumento constante do **ANEXO V deste Edital**;

## **24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/5/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**24.2** Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

**24.2.1 advertência**, que deverá ser feita por meio de ofício, mediante contra-recibo de seu representante legal, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

**24.2.2)** pela inobservância dos prazos no fornecimento do material, **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, por dia de atraso, **até o limite do valor total da**

## Agência Nacional do Cinema

**contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

**24.2.3) multa de 20% (vinte por cento)** do valor total da obrigação, pela não aceitação da Nota de Empenho/Nota de Compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

**24.2.4) multa de 10% (dez por cento)** a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à parcela a ser paga. Se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da Contratante pela Contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa;

**24.2.5)** valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Ancine, em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**24.2.6) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;

**24.2.7) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

**24.2.8)** as sanções previstas nos itens 24.1 e no item 24.2.1 desta Cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente com aos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4;

**24.2.9)** as sanções previstas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

**24.2.10)** em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência;

## 25 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

**25.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**25.2** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**25.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## Agência Nacional do Cinema

**25.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **26 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA**

**26.1** Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

**a)** este Edital com seus **ANEXOS**;

**b)** a Proposta de Preços Escrita e os Lances Eletrônicos, se houver, registrados em Ata;

**c)** a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho.

**26.2** Será dispensada a prestação de garantia pela(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

### **27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário;

**27.2** Esta Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) **LICITANTE(S)** tenha(m) direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005;

**27.3** Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

**27.4** É facultada a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

**27.5** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, de acordo com o disposto no §3 do artigo 26 do Decreto 5450/2005;

## Agência Nacional do Cinema

**27.6** As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**27.7** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

<b>I</b> - Termo de Referência – Especificações
<b>II</b> - Planilha de Estimativa de Custos
<b>III</b> – Planilha de Preços
<b>IV</b> - Modelo de proposta comercial
<b>V</b> - Modelo de Ata de Registro de Preço

**27.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

**27.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da(s) **LICITANTE(S)**, desde que sejam possíveis a aferição da(s) sua(s) qualificação(ões) e a exata compreensão da(s) sua(s) proposta(s), durante a realização da sessão pública de Pregão;

**27.10** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 24.1** do presente Edital, o lance é considerado proposta;

**27.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação;

**27.12** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;

**27.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus **ANEXOS** deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, através do e-mail [mariana.furuquem@ancine.gov.br](mailto:mariana.furuquem@ancine.gov.br). As solicitações de esclarecimento serão respondidas apenas por escrito, via Internet;

**27.14** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na Avenida Graça Aranha, 35 – Protocolo Geral - Térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-002, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 18h00min, e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

## Agência Nacional do Cinema

**27.15** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2013

---

Mariana Furugem  
Pregoeira



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2013**

**PROCESSO Nº 01580.008769/2013-88**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão SRP/Almoxarifado**

**1. JUSTIFICATIVA**

- 1.1.** Os materiais de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao abastecimento do Almoxarifado da Ancine, e atenderá as demandas advindas das unidades localizadas em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP a partir do segundo semestre de 2013 e no decorrer do primeiro semestre de 2014, com base no nível de estoque atual e o consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.2.** O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Agência, conforme disposto, respectivamente, nos incisos I e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, bem como, por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, para evitar a formação de grandes estoques.
- 1.3.** A referida aquisição foi apurada mediante cálculos do Sistema ASI Almoxarifado (Automation System of Inventory), demonstrados no Pedido de Ressuprimento anexo fls. , ajustado de acordo com as necessidades projetadas.

**2. OBJETO**

- 2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades da Ancine, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL - CATMAT	U.M.	QTD
1	APAGADOR P/QUADRO MAGNÉTICO, <b>C/IMÃ</b> , FORMATO ANATOMICO, 15CM, 6CM, 5CM - BR0324133/0011	UND	4
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO, PLÁSTICO, 15CM, 6CM, 5CM - BR0289329/0005	UND	4
3	APONTADOR DE LÁPIS <b>EM METAL SEM DEPÓSITO</b> - BR0303016/0143	UND	72
4	APONTADOR DE LÁPIS <b>EM PLÁSTICO COM DEPÓSITO</b> PARA RESÍDUOS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, VERTICAL E RETANGULAR, MARCA CIS OU SIMILAR - BR0230828/0129	UND	230

## Agência Nacional do Cinema

5	BLOCO OIFÍCIO PAUTADO, 297 X 210 MM, FOLHAS INTERNAS BRANCAS, EM PAPEL 56G/M², <b>COM 50 FLS.</b> - BR0229396/0004	UND	34
6	BORRACHA BRANCA, 42X21X11MM C/CX. PROTETORA - BR0264123/0037	UND	390
7	CAIXA BOX, POLIONDAS, <b>AMARELA</b> , 350X130X245 CM - BR0264123/0037	UND	950
8	CAIXA BOX, POLIONDAS, <b>AZUL</b> , 350X130X245MM - BR0297375/0109	UND	1720
9	CANETA CORRETIVA, CORPO FLEXÍVEL, PONTA METÁLICA, 8 ML - BR0279255/0007	UND	44
10	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO ECOLÓGICA, CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA COR AZUL - BR0406326/0359	UND	1700
11	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO ECOLÓGICA, CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA COR PRETA - BR0405279/0357	UND	1050
12	CINTA ELÁSTICA RESISTENTE <b>PARA PROCESSOS</b> , ALGODÃO, <b>CIRCULAR 4X46CM</b> , BRANCA, C/COSTURA E <b>COM A INSCRIÇÃO "ANCINE" NA COR VERDE</b> - BR0335224/0041	UND	1420
13	CLIPS NIQUELADO Nº <b>1/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, <b>CAIXA C/ 100 UND - BR0272503/0164</b>	CX	20
14	CLIPS NIQUELADO Nº <b>2/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR, <b>CAIXA C/ 100 UND - BR0272501/0162</b>	CX	153
15	CLIPS NIQUELADO Nº <b>4/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR <b>CAIXA C/ 50 UND - BR0239819/0125</b>	CX	220
16	CLIPS NIQUELADO Nº <b>6/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR - <b>CAIXA C/ 50 UND - BR0274804/0176</b>	CX	15
17	COLA EM BASTÃO, 10 GRAMAS, RESINA SINTÉTICA - BR0282456/0020	UND	430
18	COLA INSTÂNTANEA BISNAGA <b>5 GRAMAS</b> (TIPO SUPER BONDER) - BR0320133/0079	UND	5
19	COLA PLÁSTICA BRANCA, LÍQUIDA 90 GRAMAS - BR0288460/0029	UND	112
20	ELÁSTICO, LATEX, AMARELO, Nº 18, CAIXA COM 100GR - BR0228369/0008	PCT	16
21	ESTILETE ESTREITO, 8 MM, C/LAMINA ESTREITA EM AÇO - BR0255615/0011	UND	17
22	ESTILETE LARGO, 19 MM, C/LÂMINA RETRÁTIL LARGA EM AÇO	UND	48
23	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO INOX, 150X15MM, 26/6, CROMADO, TIPO ESPATULA - BR0292448/0010	UND	18
24	FICHÁRIO PRETO UNIVERSITÁRIO, LISO, 4 ARGOLAS (4) FUIROS - BR0020567/0001	UND	6
25	FITA ADESIVA EMBALADORA, 45MMX50M, EM PVC, TRANSPARENTE - BR0292429/0017	UND	176
26	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL, 12MM, 30M, BRANCA, MULTIUSO - BR0278986/0016	UND	10
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MONOFACE, 12MM, 30M, INCOLOR, MULTIUSO - TIPO DUREX - BR0019178/0001	UND	166
28	GRAMPEADOR MÉDIO, TODO METAL, ALFINETA E GRAMPEIA COM REFORÇO NO BERÇO, GRAMPEIA ATÉ 25FLS DE 75G/M², UTILIZA GRAMPO <b>26/6</b> , COM 5 POLEGADAS - MARCA GENMES OU SIMILAR - BR0232421/0018	UND	120
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADOS <b>26/6</b> , CAIXA COM <b>5000</b> - BR0203137/0003	CX	35

## Agência Nacional do Cinema

30	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO MEDIDAS 235 X 8 X80 mm BRANCO, PARA ATÉ 600 FLS - PACOTE: 50 UNIDADES REF. HELOMAX OU SIMILAR - BR0356458/0021	PCT	250
31	LÁPIS PRETO Nº 02, COM BORRACHA - BR0272345/0034	UND	590
32	MARCADOR <b>P/QUADRO BRANCO, AZUL</b> , PONTA REDONDA APROX 2MM - BR0233845/0002	UND	20
33	MARCADOR <b>P/QUADRO BRANCO, PRETO</b> , PONTA REDONDA APROX 2MM - BR0233847/0004	UND	23
34	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>AMARELO</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233751/0006	UND	362
35	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>ROSA</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233752/0007	UND	136
36	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>VERDE</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233750/0005	UND	31
37	MARCADOR <b>PERMANE. P/CD</b> , PONTA MÉDIA, <b>PRETA</b> - BR0229816/0002	UND	36
38	MOLHA DEDO, MATERIAL PLÁSTICO, 12GRAMAS, PASTA GLICERINADA, NÃO TÓXICO - BR0249588/0006	UND	18
39	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA <b>75 G/M2</b> , COM CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM SUSTENTÁVEL/RESPONSÁVEL- BR0301873/0100	RM	5100
40	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO GRANDE, BLOCO TIPO POST-IT 76X102 MM, AMARELO, C/100 FOLHAS - BR0263613/0018	UND	436
41	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO PEQUENO, BLOCO TIPO POST-IT 38x51 MM, C/100 FOLHAS, PACOTE COM 4 UNIDADES - BR0269684/0025	PCT	134
42	PAPEL LEMBRETE, S/PAUTA, SULFITE, 86X86mm, 90G/M <sup>2</sup> , CORTADO, MULTICOLOR, CAIXA COM 650 FOLHAS - BR0015091/0001	PCT	124
43	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, AZUL, 75 G/M2, 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203588/0002	PCT	22
44	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, VERDE, 75 G/M2, 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203590/0004	PCT	16
45	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, AMARELA, 75 G/M2, 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203594/0008	PCT	19
46	PASTA <b>CARTOLINA, PRETA, C/ ABA E ELÁSTICO</b> , TAMANHO OFÍCIO APROX: 230X340MM - BR0283324/0208	UND	54
47	PASTA PAPELÃO TIPO A/Z, C/BORDA INTERIOR REFORÇADA, TAMANHO 280 MM, 350 MM, 85 MM, PRETA, C/PRENDEDOR INTERNO TIPO ARGOLA E C/VISOR (GEKA) - BR0233875/0024	UND	77
48	PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE, A4 - 220X310MM - BR0322629/0651	UND	659
49	PASTA TRANSPARENTE, COM CANALETA REMOVÍVEL, EM POLIPROPILENO, A4 - BR0356684/0931	UND	26
50	PERFURADOR DE PAPÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA, <b>ATÉ 20</b> FOLHAS, 2 FUROS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 8CM - 7MM BR0202369/0018	UND	30
51	PERFURADOR DE PAPÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA, P/30 FOLHAS, 2 FUROS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 8CM. DIAMETRO DOS FUROS; 7 MM, C/MARGEADOR EM AÇO AJUSTÁVEL - BR0230433/0053	UND	24

## Agência Nacional do Cinema

52	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>AZUL</b> , ESCRITA - BR0202040/0006	UND	22
53	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>PRETA</b> , ESCRITA - BR0202041/0007	UND	13
54	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>VERMELHA</b> , ESCRITA - BR0202043/0009	UND	22
55	PORTA CLIPS FUMÊ EM ACRÍLICO, <b>COM IMÃ</b> - MARCA ACRIMET R. 936 OU SIMILAR - BR0245364/0005	UND	47
56	PORTA FITA ADESIVA, MATERIAL ACRILICO, FUMÊ - MARCA WALEU OU SIMILAR - BR0203974/0005	UND	8
57	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO FUME, 90MX50MM - MARCA ACRIMET R. 933 OU SIMILAR - BR0234216/0001	UND	43
58	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE EM ACRÍLICO FUME - MARCA ACRIMET R.940 OU SIMILAR - BR0234401/0001	UND	32
59	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA, <b>15 MM</b> - BR0267601/0021	UND	18
60	RÉGUA, COMUM, PLÁSTICO, CRISTAL RÍGIDO <b>30 CM</b> - BR0229521/0008	UND	54
61	TESOURA ESCRITÓRIO, AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, 21 CM - BR0283560/0017	UND	59
62	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - <b>COR AZUL</b> , 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR - BR0328156/0025	UND	24
63	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - <b>COR PRETA</b> , 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR - BR0307745/0020	UND	5
64	APOIO PARA TECLADO, MATERIAL E GEL ESPECIAL, ERGONÔMICO, COR PRETA, DIMENSÕES 50 x 9,5 x 2cm - BR0262442/0005	UND	20
65	CD-R (DISCO LASER) GRAVÁVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 700MB/80MIN - BR0256427/0027	UND	60
66	DVD-R GRAVÁVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 4.7GB/120 MIN - BR0246015/0014	UND	50
67	DVD-R, DL (Dual Layer), EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 8.5GB/240 MIN - BR0378592/0111	UND	50
68	MOUSE PAD C/APOIO PARA PUNHO EM GEL, DIMENSÕES APROX. 255X220X20mm – REF. MAXIPRINT ou SIMILAR, COR PRETA - BR0306855/0015	UND	45

**2.2.** Havendo divergência entre as especificações do material cadastrado no SIASG/Empenho, com as especificações do Edital, **PREVALECERÁ SEMPRE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

**2.3.** Todo o material será adquirido considerando a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º I, II, III e § 1.º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os materiais a serem adquiridos consideram-se bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2012.

### **4. DA EMBALAGEM**

## Agência Nacional do Cinema

- 4.1. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, será exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.
- 4.2. Os materiais devem ser compostos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas da ABNT, NBR nº 15448-1 e 15448-2.

### 5. DA AMOSTRA.

- 5.1. A primeira colocada na fase de lances, caso haja a solicitação do (a) Pregoeiro (a), deverá apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do comunicado oficial do Pregoeiro (a), para análise quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações editalícias, ressalvado os casos em que os materiais cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material.
- 5.2. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pela Ancine.
- 5.3. A amostra será analisada considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.
  - 5.3.1. a amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
  - 5.3.2. os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;
  - 5.3.3. os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
  - 5.3.4. havendo divergência entre as especificações dos materiais cadastrados no SIASG, com as especificações do Edital, prevalecerão sempre as especificações do Edital;

## Agência Nacional do Cinema

- 5.3.5.** a amostra deverá ser entregue diretamente na Divisão Compras e Licitação, localizado na Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20.021-902, no horário das 09h às 18h;
- 5.3.6.** a amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;
- 5.3.7.** os Técnicos do Patrimônio/Almoxarifado procederão à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.3.8.** caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;
- 5.3.9.** a licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para a **ANCINE**, logo após o encerramento oficial do certame.

**5.4** As amostras serão analisadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da amostra pelo setor de Patrimônio/Almoxarifado.

## 6. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**6.1.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos prazos, quantidades, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

## 7. DOS PRAZOS

**7.1.** A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

**7.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de 20 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho, sendo entregue no 1º dia útil subsequente no caso de o 20º dia ocorrer sábado, domingo ou feriado.

**7.1.2.** A validade do (s) material (is) deverá (ão) ser de no mínimo 01 ano a contar da data do recebimento definitivo.

**7.1.3.** Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**7.2** O prazo para a retirada do pedido de fornecimento ou nota de empenho será de até 3 (três) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

## 8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

## Agência Nacional do Cinema

- 8.1. Almojarifado do Escritório Central da ANCINE**, localizado na Avenida Graça Aranha nº 35 – Centro – **Rio de Janeiro/RJ**, no horário corrido das **10h às 16h**, de segunda a sexta-feira. A data para entrega deverá ser, obrigatoriamente, **agendada**, através do telefone: (21) 3037-6046 e 3037-6044.
- 8.2.** O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

### **9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1.** No caso de produtos que tenham prazo de validade determinado pelo fabricante, esses serão recusados pela **ANCINE**, se na data da entrega, já se houver expirado um terço da citada validade.
- 9.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
- 9.4.1.** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE**

#### **10.1. São obrigações da ANCINE:**

- 10.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



## Agência Nacional do Cinema

- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 10.1.3. comunicar à **LICITANTE VENCEDORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 10.1.5. efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **LICITANTE VENCEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 11.1.4. comunicar à **ANCINE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## Agência Nacional do Cinema

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/5/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.2. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 13.2.1. **advertência**, que deverá ser feita por meio de ofício, mediante contra-recibo de seu representante legal, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- 13.2.2. pela inobservância dos prazos no fornecimento do material, **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

## Agência Nacional do Cinema

- 13.2.3. multa de 20% (vinte por cento)** do valor total da obrigação, pela não aceitação da Nota de Empenho/Nota de Compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.4. multa de 10% (dez por cento)** a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à parcela a ser paga. Se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da Contratante pela Contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa;
- 13.2.5.** valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Ancine, em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 13.2.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;
- 13.2.7. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- 13.2.8.** as sanções previstas nos itens 13.1 e no item 13.2.1 desta Cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente com aos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4;
- 13.2.9.** as sanções previstas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
- 13.2.10.** em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

## 14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento dos materiais será **efetuado em até 05 (cinco) dias úteis**, contados **a partir da data do atesto** das fatura/nota fiscal.

## 15. DO ORÇAMENTO DETALHADO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS

- 15.1.** O custo estimado para a presente contratação é de **R\$** \_\_\_\_\_ conforme consta da consolidação da pesquisa de preços fls. \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL - CATMAT	U.M.	QTD	VALOR MÁXIMO
1	APAGADOR P/QUADRO MAGNÉTICO, <b>C/IMÃ</b> , FORMATO ANATOMICO, 15CM, 6CM, 5CM - BR0324133/0011	UND	4	
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO, PLÁSTICO, 15CM, 6CM, 5CM - BR0289329/0005	UND	4	
3	APONTADOR DE LÁPIS <b>EM METAL SEM DEPÓSITO</b> -	UND	72	

## Agência Nacional do Cinema

	BR0303016/0143			
4	APONTADOR DE LÁPIS <b>EM PLÁSTICO COM DEPÓSITO</b> PARA RESÍDUOS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, VERTICAL E RETANGULAR, MARCA CIS OU SIMILAR - BR0230828/0129	UND	230	
5	BLOCO OÍFÍCIO PAUTADO, 297 X 210 MM, FOLHAS INTERNAS BRANCAS, EM PAPEL 56G/M², <b>COM 50 FLS.</b> - BR0229396/0004	UND	34	
6	BORRACHA BRANCA, 42X21X11MM C/CX. PROTETORA - BR0264123/0037	UND	390	
7	CAIXA BOX, POLIONDAS, <b>AMARELA</b> , 350X130X245 CM - BR0264123/0037	UND	950	
8	CAIXA BOX, POLIONDAS, <b>AZUL</b> , 350X130X245MM - BR0297375/0109	UND	1720	
9	CANETA CORRETIVA, CORPO FLEXÍVEL, PONTA METÁLICA, 8 ML - BR0279255/0007	UND	44	
10	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>TIPO ECOLÓGICA</b> , CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA <b>COR AZUL</b> - BR0406326/0359	UND	1700	
11	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>TIPO ECOLÓGICA</b> , CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA <b>COR PRETA</b> - BR0405279/0357	UND	1050	
12	CINTA ELÁSTICA RESISTENTE <b>PARA PROCESSOS</b> , ALGODÃO, <b>CIRCULAR 4X46CM</b> , BRANCA, C/COSTURA E <b>COM A INSCRIÇÃO "ANCINE" NA COR VERDE</b> - BR0335224/0041	UND	1420	
13	CLIPS NIQUELADO Nº <b>1/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, <b>CAIXA C/ 100 UND - BR0272503/0164</b>	CX	20	
14	CLIPS NIQUELADO Nº <b>2/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR, <b>CAIXA C/ 100 UND - BR0272501/0162</b>	CX	153	
15	CLIPS NIQUELADO Nº <b>4/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR <b>CAIXA C/ 50 UND - BR0239819/0125</b>	CX	220	
16	CLIPS NIQUELADO Nº <b>6/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR - <b>CAIXA C/ 50 UND - BR0274804/0176</b>	CX	15	
17	COLA EM BASTÃO, 10 GRAMAS, RESINA SINTÉTICA - BR0282456/0020	UND	430	
18	COLA INSTANTÂNEA BISNAGA <b>5 GRAMAS</b> (TIPO SUPER BONDER) - BR0320133/0079	UND	5	
19	COLA PLÁSTICA BRANCA, LÍQUIDA 90 GRAMAS - BR0288460/0029	UND	112	
20	ELÁSTICO, LATEX, AMARELO, Nº 18, CAIXA COM 100GR - BR0228369/0008	PCT	16	
21	ESTILETE ESTREITO, 8 MM, C/LAMINA ESTREITA EM AÇO - BR0255615/0011	UND	17	
22	ESTILETE LARGO, 19 MM, C/LÂMINA RETRÁTIL LARGA EM AÇO	UND	48	
23	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO INOX, 150X15MM, 26/6, CROMADO, TIPO ESPATULA - BR0292448/0010	UND	18	
24	FICHÁRIO PRETO UNIVERSITÁRIO, LISO, 4 ARGOLAS (4) FUIROS - BR0020567/0001	UND	6	
25	FITA ADESIVA EMBALADORA, 45MMX50M, EM PVC, TRANSPARENTE - BR0292429/0017	UND	176	

## Agência Nacional do Cinema

26	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL, 12MM, 30M, BRANCA, MULTIUSO - BR0278986/0016	UND	10	
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MONOFACE, 12MM, 30M, INCOLOR, MULTIUSO – TIPO DUREX - BR0019178/0001	UND	166	
28	GRAMPEADOR MÉDIO, TODO METAL, ALFINETA E GRAMPEIA COM REFORÇO NO BERÇO, GRAMPEIA ATÉ 25FLS DE 75G/M², UTILIZA GRAMPO <b>26/6</b> , COM 5 POLEGADAS - MARCA GENMES OU SIMILAR - BR0232421/0018	UND	120	
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADOS <b>26/6</b> , CAIXA COM <b>5000</b> - BR0203137/0003	CX	35	
30	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO MEDIDAS 235 X 8 X80 mm BRANCO, <b>PARA ATÉ 600 FLS</b> - PACOTE: 50 UNIDADES REF. HELOMAX OU SIMILAR - BR0356458/0021	PCT	250	
31	LÁPIS PRETO Nº 02, COM BORRACHA - BR0272345/0034	UND	590	
32	MARCADOR <b>P/QUADRO BRANCO, AZUL</b> , PONTA REDONDA APROX 2MM - BR0233845/0002	UND	20	
33	MARCADOR <b>P/QUADRO BRANCO, PRETO</b> , PONTA REDONDA APROX 2MM - BR0233847/0004	UND	23	
34	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>AMARELO</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233751/0006	UND	362	
35	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>ROSA</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233752/0007	UND	136	
36	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>VERDE</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233750/0005	UND	31	
37	MARCADOR <b>PERMANE. P/CD</b> , PONTA MÉDIA, <b>PRETA</b> - BR0229816/0002	UND	36	
38	MOLHA DEDO, MATERIAL PLÁSTICO, 12GRAMAS, PASTA GLICERINADA, NÃO TÓXICO - BR0249588/0006	UND	18	
39	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA <b>75 G/M2</b> , COM CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM SUSTENTÁVEL/RESPONSÁVEL- BR0301873/0100	RM	5100	
40	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO GRANDE, BLOCO TIPO POST-IT 76X102 MM, AMARELO, C/100 FOLHAS - BR0263613/0018	UND	436	
41	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO PEQUENO, BLOCO TIPO POST-IT 38x51 MM, C/100 FOLHAS, PACOTE COM 4 UNIDADES - BR0269684/0025	PCT	134	
42	PAPEL LEMBRETE, S/PAUTA, SULFITE, 86X86mm, 90G/M², CORTADO, MULTICOLOR, CAIXA COM 650 FOLHAS - BR0015091/0001	PCT	124	
43	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, AZUL, 75 G/M2, 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203588/0002	PCT	22	
44	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, VERDE, 75 G/M2, 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203590/0004	PCT	16	

## Agência Nacional do Cinema

45	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, AMARELA, 75 G/M2, 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203594/0008	PCT	19	
46	PASTA <b>CARTOLINA, PRETA, C/ ABA E ELÁSTICO</b> , TAMANHO OFÍCIO APROX: 230X340MM - BR0283324/0208	UND	54	
47	PASTA PAPELÃO TIPO A/Z, C/BORDA INTERIOR REFORÇADA, TAMANHO 280 MM, 350 MM, 85 MM, PRETA, C/PRENDEDOR INTERNO TIPO ARGOLA E C/VISOR (GEKA) - BR0233875/0024	UND	77	
48	PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE, A4 - 220X310MM - BR0322629/0651	UND	659	
49	PASTA TRANSPARENTE, COM CANALETA REMOVÍVEL, EM POLIPROPILENO, A4 - BR0356684/0931	UND	26	
50	PERFURADOR DE PAPÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA, <b>ATÉ 20</b> FOLHAS, 2 FUROS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 8CM - 7MM BR0202369/0018	UND	30	
51	PERFURADOR DE PAPÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA, <b>P/30 FOLHAS</b> , 2 FUROS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 8CM. DIAMETRO DOS FUROS; 7 MM, C/MARGEADOR EM AÇO AJUSTÁVEL - BR0230433/0053	UND	24	
52	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>AZUL</b> , ESCRITA - BR0202040/0006	UND	22	
53	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>PRETA</b> , ESCRITA - BR0202041/0007	UND	13	
54	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>VERMELHA</b> , ESCRITA - BR0202043/0009	UND	22	
55	PORTA CLIPS FUMÊ EM ACRÍLICO, <b>COM IMÃ</b> - MARCA ACRIMET R. 936 OU SIMILAR - BR0245364/0005	UND	47	
56	PORTA FITA ADESIVA, MATERIAL ACRILICO, FUMÊ - MARCA WALEU OU SIMILAR - BR0203974/0005	UND	8	
57	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO FUME, 90MX50MM - MARCA ACRIMET R. 933 OU SIMILAR - BR0234216/0001	UND	43	
58	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE EM ACRÍLICO FUME - MARCA ACRIMET R.940 OU SIMILAR - BR0234401/0001	UND	32	
59	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA, 15 MM - BR0267601/0021	UND	18	
60	RÉGUA, COMUM, PLÁSTICO, CRISTAL RÍGIDO 30 CM - BR0229521/0008	UND	54	
61	TESOURA ESCRITÓRIO, AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, 21 CM - BR0283560/0017	UND	59	
62	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR AZUL, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR - BR0328156/0025	UND	24	
63	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR PRETA, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR - BR0307745/0020	UND	5	
64	APOIO PARA TECLADO, MATERIAL E GEL ESPECIAL, ERGONÔMICO, COR PRETA, DIMENSÕES 50 x 9,5 x 2cm - BR0262442/0005	UND	20	
65	CD-R (DISCO LASER) GRAVÁVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 700MB/80MIN - BR0256427/0027	UND	60	



## Agência Nacional do Cinema

66	DVD-R GRAVÁVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 4.7GB/120 MIN - BR0246015/0014	UND	50	
67	DVD-R, DL (Dual Layer), EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 8.5GB/240 MIN - BR0378592/0111	UND	50	
68	MOUSE PAD C/APOIO PARA PUNHO EM GEL, DIMENSÕES APROX. 255X220X20mm – REF. MAXIPRINT ou SIMILAR, COR PRETA - BR0306855/0015	UND	45	

### 16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. De acordo com os itens acima é:

3.3.90.30.16→ Do item 1 ao 63; e

3.3.90.30.17→ Do item 64 ao 68.

### 17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

17.1. Os órgãos/entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar a Ancine para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.1. O total das adesões não poderá exceder, na totalidade, (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata da ANCINE, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17.1.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Ancine.

17.2. A Ancine somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da ata.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Ancine.

17.4. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência a Ancine.



## Agência Nacional do Cinema

- 17.5.** A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Gerência de Administração da ANCINE no Rio de Janeiro.
- 17.6.** Após a autorização da ANCINE, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **18. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 18.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Senhor Secretário de Gestão Interna da **ANCINE**.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013**

**PROCESSO Nº 01580.008769/2013-88**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL - CATMAT	U.M.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	APAGADOR P/QUADRO MAGNÉTICO, <b>C/IMÃ</b> , FORMATO ANATOMICO, 15CM, 6CM, 5CM - BR0324133/0011	UND	4	13,70
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO, PLÁSTICO, 15CM, 6CM, 5CM - BR0289329/0005	UND	4	7,18
3	APONTADOR DE LÁPIS <b>EM METAL</b> SEM DEPÓSITO - BR0303016/0143	UND	72	1,15
4	APONTADOR DE LÁPIS <b>EM PLÁSTICO COM DEPÓSITO</b> PARA RESÍDUOS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, VERTICAL E RETANGULAR, MARCA CIS OU SIMILAR - BR0230828/0129	UND	230	2,61
5	BLOCO OIFÍCIO PAUTADO, 297 X 210 MM, FOLHAS INTERNAS BRANCAS, EM PAPEL 56G/M², <b>COM 50 FLS.</b> - BR0229396/0004	UND	34	2,61
6	BORRACHA BRANCA, 42X21X11MM C/CX. PROTETORA - BR0264123/0037	UND	390	2,60
7	CAIXA BOX, POLIONDAS, <b>AMARELA</b> , 350X130X245 CM - BR0264123/0037	UND	950	3,05
8	CAIXA BOX, POLIONDAS, <b>AZUL</b> , 350X130X245MM - BR0297375/0109	UND	1720	3,11
9	CANETA CORRETIVA, CORPO FLEXÍVEL, PONTA METÁLICA, 8 ML - BR0279255/0007	UND	44	6,90
10	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>TIPO ECOLÓGICA</b> , CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA <b>COR AZUL</b> - BR0406326/0359	UND	1700	0,73
11	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>TIPO ECOLÓGICA</b> , CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA <b>COR PRETA</b> -	UND	1050	0,62

## Agência Nacional do Cinema

	BR0405279/0357			
12	CINTA ELÁSTICA RESISTENTE <b>PARA PROCESSOS</b> , ALGODÃO, <b>CIRCULAR 4X46CM</b> , BRANCA, C/COSTURA E <b>COM A INSCRIÇÃO “ANCINE” NA COR VERDE</b> - BR0335224/0041	UND	1420	1,35
13	CLIPS NIQUELADO Nº <b>1/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, <b>CAIXA C/ 100 UND - BR0272503/0164</b>	CX	20	1,65
14	CLIPS NIQUELADO Nº <b>2/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR, <b>CAIXA C/ 100 UND - BR0272501/0162</b>	CX	153	1,86
15	CLIPS NIQUELADO Nº <b>4/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR <b>CAIXA C/ 50 UND - BR0239819/0125</b>	CX	220	1,80
16	CLIPS NIQUELADO Nº <b>6/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR - <b>CAIXA C/ 50 UND - BR0274804/0176</b>	CX	15	2,49
17	COLA EM BASTÃO, 10 GRAMAS, RESINA SINTÉTICA - BR0282456/0020	UND	430	2,92
18	COLA INSTÂNTANEA BISNAGA <b>5 GRAMAS</b> (TIPO SUPER BONDER) - BR0320133/0079	UND	5	6,74
19	COLA PLÁSTICA BRANCA, LÍQUIDA 90 GRAMAS - BR0288460/0029	UND	112	1,82
20	ELÁSTICO, LATEX, AMARELO, Nº 18, CAIXA COM 100GR - BR0228369/0008	PCT	16	2,61
21	ESTILETE ESTREITO, 8 MM, C/ LÂMINA ESTREITA EM AÇO - BR0255615/0011	UND	17	3,02
22	ESTILETE LARGO, 19 MM, C/ LÂMINA RETRÁTIL LARGA EM AÇO	UND	48	13,02
23	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO INOX, 150X15MM, 26/6, CROMADO, TIPO ESPATULA - BR0292448/0010	UND	18	1,91
24	FICHÁRIO PRETO UNIVERSITÁRIO, LISO, 4 ARGOLAS (4) FUIROS - BR0020567/0001	UND	6	10,74
25	FITA ADESIVA EMBALADORA, 45MMX50M, EM PVC, TRANSPARENTE - BR0292429/0017	UND	176	3,21
26	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL, 12MM, 30M, BRANCA, MULTIUSO - BR0278986/0016	UND	10	3,15
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MONOFACE, 12MM, 30M, INCOLOR, MULTIUSO – TIPO DUREX - BR0019178/0001	UND	166	0,70

## Agência Nacional do Cinema

28	GRAMPEADOR MÉDIO, TODO METAL, ALFINETA E GRAMPEIA COM REFORÇO NO BERÇO, GRAMPEIA ATÉ 25FLS DE 75G/M <sup>2</sup> , UTILIZA GRAMPO <b>26/6</b> , COM 5 POLEGADAS - MARCA GENMES OU SIMILAR - BR0232421/0018	UND	120	11,10
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADOS <b>26/6</b> , CAIXA COM <b>5000</b> - BR0203137/0003	CX	35	3,06
30	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO MEDIDAS 235 X 8 X80 mm BRANCO, <b>PARA ATÉ 600 FLS</b> - PACOTE: 50 UNIDADES REF. HELOMAX OU SIMILAR - BR0356458/0021	PCT	250	11,93
31	LÁPIS PRETO Nº 02, COM BORRACHA - BR0272345/0034	UND	590	0,66
32	MARCADOR <b>P/QUADRO BRANCO, AZUL</b> , PONTA REDONDA APROX 2MM - BR0233845/0002	UND	20	3,54
33	MARCADOR <b>P/QUADRO BRANCO, PRETO</b> , PONTA REDONDA APROX 2MM - BR0233847/0004	UND	23	3,27
34	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>AMARELO</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233751/0006	UND	362	1,67
35	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>ROSA</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233752/0007	UND	136	1,62
36	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>VERDE</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233750/0005	UND	31	1,60
37	MARCADOR <b>PERMANE. P/CD</b> , PONTA MÉDIA, <b>PRETA</b> - BR0229816/0002	UND	36	2,63
38	MOLHA DEDO, MATERIAL PLÁSTICO, 12GRAMAS, PASTA GLICERINADA, NÃO TÓXICO - BR0249588/0006	UND	18	2,41
39	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA <b>75 G/M<sup>2</sup></b> , COM CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM SUSTENTÁVEL/RESPONSÁVEL- BR0301873/0100	RM	5100	14,46
40	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO GRANDE, BLOCO TIPO POST-IT 76X102 MM, AMARELO, C/100 FOLHAS - BR0263613/0018	UND	436	5,32
41	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO PEQUENO, BLOCO TIPO POST-IT 38x51 MM, C/100 FOLHAS, PACOTE COM 4 UNIDADES - BR0269684/0025	PCT	134	6,29
42	PAPEL LEMBRETE, S/PAUTA, SULFITE, 86X86mm, 90G/M <sup>2</sup> , CORTADO, MULTICOLOR, CAIXA COM 650 FOLHAS - BR0015091/0001	PCT	124	7,03
43	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, AZUL, 75 G/M <sup>2</sup> , 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203588/0002	PCT	22	14,10
44	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, VERDE, 75 G/M <sup>2</sup> , 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS -	PCT	16	15,81

## Agência Nacional do Cinema

	BR0203590/0004			
45	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, AMARELA, 75 G/M2, 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203594/0008	PCT	19	15,85
46	PASTA <b>CARTOLINA, PRETA, C/ ABA E ELÁSTICO</b> , TAMANHO OFÍCIO APROX: 230X340MM - BR0283324/0208	UND	54	2,20
47	PASTA PAPELÃO TIPO A/Z, C/BORDA INTERIOR REFORÇADA, TAMANHO 280 MM, 350 MM, 85 MM, PRETA, C/PRENDEDOR INTERNO TIPO ARGOLA E C/VISOR (GEKA) - BR0233875/0024	UND	77	10,19
48	PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE, A4 - 220X310MM - BR0322629/0651	UND	659	0,66
49	PASTA TRANSPARENTE, COM CANALETA REMOVÍVEL, EM POLIPROPILENO, A4 - BR0356684/0931	UND	26	1,78
50	PERFURADOR DE PAPÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA, <b>ATÉ 20</b> FOLHAS, 2 FUROS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 8CM - 7MM BR0202369/0018	UND	30	13,68
51	PERFURADOR DE PAPÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA, <b>P/30 FLS</b> , 2 FUROS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 8CM. DIAMETRO DOS FUROS; 7 MM, C/MARGEADOR EM AÇO AJUSTÁVEL - BR0230433/0053	UND	24	27,89
52	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>AZUL</b> , ESCRITA - BR0202040/0006	UND	22	2,76
53	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>PRETA</b> , ESCRITA - BR0202041/0007	UND	13	2,71
54	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>VERMELHA</b> , ESCRITA - BR0202043/0009	UND	22	2,71
55	PORTA CLIPS FUMÊ EM ACRÍLICO, <b>COM IMÃ</b> - MARCA ACRIMET R. 936 OU SIMILAR - BR0245364/0005	UND	47	6,41
56	PORTA FITA ADESIVA, MATERIAL ACRILICO, FUMÊ - MARCA WALEU OU SIMILAR - BR0203974/0005	UND	8	9,63
57	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO FUME, 90MX50MM - MARCA ACRIMET R. 933 OU SIMILAR - BR0234216/0001	UND	43	5,34
58	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE EM ACRÍLICO FUME - MARCA ACRIMET R.940 OU SIMILAR - BR0234401/0001	UND	32	9,89
59	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA, 15 MM - BR0267601/0021	UND	18	0,23
60	RÉGUA, COMUM, PLÁSTICO, CRISTAL RÍGIDO 30 CM - BR0229521/0008	UND	54	1,59
61	TESOURA ESCRITÓRIO, AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, 21	UND		13,13

## Agência Nacional do Cinema

	CM - BR0283560/0017		59	
62	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR AZUL, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR - BR0328156/0025	UND	24	1,93
63	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR PRETA, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR - BR0307745/0020	UND	5	2,12
64	APOIO PARA TECLADO, MATERIAL E GEL ESPECIAL, ERGONÔMICO, COR PRETA, DIMENSÕES 50 x 9,5 x 2cm - BR0262442/0005	UND	20	36,83
65	CD-R (DISCO LASER) GRAVÁVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 700MB/80MIN - BR0256427/0027	UND	60	1,00
66	DVD-R GRAVÁVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 4.7GB/120 MIN - BR0246015/0014	UND	50	1,65
67	DVD-R, DL (Dual Layer), EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 8.5GB/240 MIN - BR0378592/0111	UND	50	2,68
68	MOUSE PAD C/APOIO PARA PUNHO EM GEL, DIMENSÕES APROX. 255X220X20mm – REF. MAXIPRINT ou SIMILAR, COR PRETA - BR0306855/0015	UND	45	30,48

**OBS: Os materiais deverão estar de acordo com as especificações acima.**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013

PROCESSO Nº 01580.008769/2013-88

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL - CATMAT	U.M.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	APAGADOR P/QUADRO MAGNÉTICO, <b>C/IMÃ</b> , FORMATO ANATOMICO, 15CM, 6CM, 5CM - BR0324133/0011	UND	4	
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO, PLÁSTICO, 15CM, 6CM, 5CM - BR0289329/0005	UND	4	
3	APONTADOR DE LÁPIS <b>EM METAL</b> SEM DEPÓSITO - BR0303016/0143	UND	72	
4	APONTADOR DE LÁPIS <b>EM PLÁSTICO COM DEPÓSITO</b> PARA RESÍDUOS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, VERTICAL E RETANGULAR, MARCA CIS OU SIMILAR - BR0230828/0129	UND	230	
5	BLOCO OIFÍCIO PAUTADO, 297 X 210 MM, FOLHAS INTERNAS BRANCAS, EM PAPEL 56G/M², <b>COM 50 FLS.</b> - BR0229396/0004	UND	34	
6	BORRACHA BRANCA, 42X21X11MM C/CX. PROTETORA - BR0264123/0037	UND	390	
7	CAIXA BOX, POLIONDAS, <b>AMARELA</b> , 350X130X245 CM - BR0264123/0037	UND	950	
8	CAIXA BOX, POLIONDAS, <b>AZUL</b> , 350X130X245MM - BR0297375/0109	UND	1720	
9	CANETA CORRETIVA, CORPO FLEXÍVEL, PONTA METÁLICA, 8 ML - BR0279255/0007	UND	44	
10	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>TIPO ECOLÓGICA</b> , CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA <b>COR AZUL</b> - BR0406326/0359	UND	1700	
11	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>TIPO ECOLÓGICA</b> , CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM	UND	1050	



## Agência Nacional do Cinema

	DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA <b>COR PRETA</b> - BR0405279/0357			
12	CINTA ELÁSTICA RESISTENTE <b>PARA PROCESSOS</b> , ALGODÃO, <b>CIRCULAR 4X46CM</b> , BRANCA, C/COSTURA E <b>COM A INSCRIÇÃO “ANCINE” NA COR VERDE</b> - BR0335224/0041	UND	1420	
13	CLIPS NIQUELADO Nº <b>1/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, <b>CAIXA C/ 100 UND - BR0272503/0164</b>	CX	20	
14	CLIPS NIQUELADO Nº <b>2/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR, <b>CAIXA C/ 100 UND - BR0272501/0162</b>	CX	153	
15	CLIPS NIQUELADO Nº <b>4/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR <b>CAIXA C/ 50 UND - BR0239819/0125</b>	CX	220	
16	CLIPS NIQUELADO Nº <b>6/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR - <b>CAIXA C/ 50 UND - BR0274804/0176</b>	CX	15	
17	COLA EM BASTÃO, 10 GRAMAS, RESINA SINTÉTICA - BR0282456/0020	UND	430	
18	COLA INSTÂNTANEA BISNAGA <b>5 GRAMAS</b> (TIPO SUPER BONDER) - BR0320133/0079	UND	5	
19	COLA PLÁSTICA BRANCA, LÍQUIDA 90 GRAMAS - BR0288460/0029	UND	112	
20	ELÁSTICO, LATEX, AMARELO, Nº 18, CAIXA COM 100GR - BR0228369/0008	PCT	16	
21	ESTILETE ESTREITO, 8 MM, C/ LÂMINA ESTREITA EM AÇO - BR0255615/0011	UND	17	
22	ESTILETE LARGO, 19 MM, C/ LÂMINA RETRÁTIL LARGA EM AÇO	UND	48	
23	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO INOX, 150X15MM, 26/6, CROMADO, TIPO ESPATULA - BR0292448/0010	UND	18	
24	FICHÁRIO PRETO UNIVERSITÁRIO, LISO, 4 ARGOLAS (4) FUIROS - BR0020567/0001	UND	6	
25	FITA ADESIVA EMBALADORA, 45MMX50M, EM PVC, TRANSPARENTE - BR0292429/0017	UND	176	
26	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL, 12MM, 30M, BRANCA, MULTIUSO - BR0278986/0016	UND	10	
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MONOFACE, 12MM, 30M, INCOLOR, MULTIUSO – TIPO DUREX - BR0019178/0001	UND	166	

## Agência Nacional do Cinema

28	GRAMPEADOR MÉDIO, TODO METAL, ALFINETA E GRAMPEIA COM REFORÇO NO BERÇO, GRAMPEIA ATÉ 25FLS DE 75G/M <sup>2</sup> , UTILIZA GRAMPO <b>26/6</b> , COM 5 POLEGADAS - MARCA GENMES OU SIMILAR - BR0232421/0018	UND	120	
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADOS <b>26/6</b> , CAIXA COM <b>5000</b> - BR0203137/0003	CX	35	
30	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO MEDIDAS 235 X 8 X80 mm BRANCO, <b>PARA ATÉ 600 FLS</b> - PACOTE: 50 UNIDADES REF. HELOMAX OU SIMILAR - BR0356458/0021	PCT	250	
31	LÁPIS PRETO Nº 02, COM BORRACHA - BR0272345/0034	UND	590	
32	MARCADOR <b>P/QUADRO BRANCO, AZUL</b> , PONTA REDONDA APROX 2MM - BR0233845/0002	UND	20	
33	MARCADOR <b>P/QUADRO BRANCO, PRETO</b> , PONTA REDONDA APROX 2MM - BR0233847/0004	UND	23	
34	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>AMARELO</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233751/0006	UND	362	
35	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>ROSA</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233752/0007	UND	136	
36	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>VERDE</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233750/0005	UND	31	
37	MARCADOR <b>PERMANE. P/CD</b> , PONTA MÉDIA, <b>PRETA</b> - BR0229816/0002	UND	36	
38	MOLHA DEDO, MATERIAL PLÁSTICO, 12GRAMAS, PASTA GLICERINADA, NÃO TÓXICO - BR0249588/0006	UND	18	
39	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA <b>75 G/M<sup>2</sup></b> , COM CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM SUSTENTÁVEL/RESPONSÁVEL- BR0301873/0100	RM	5100	
40	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO GRANDE, BLOCO TIPO POST-IT 76X102 MM, AMARELO, C/100 FOLHAS - BR0263613/0018	UND	436	
41	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO PEQUENO, BLOCO TIPO POST-IT 38x51 MM, C/100 FOLHAS, PACOTE COM 4 UNIDADES - BR0269684/0025	PCT	134	
42	PAPEL LEMBRETE, S/PAUTA, SULFITE, 86X86mm, 90G/M <sup>2</sup> , CORTADO, MULTICOLOR, CAIXA COM 650 FOLHAS - BR0015091/0001	PCT	124	
43	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, AZUL, 75 G/M <sup>2</sup> , 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203588/0002	PCT	22	
44	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, VERDE, 75 G/M <sup>2</sup> , 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS -	PCT	16	

## Agência Nacional do Cinema

	BR0203590/0004			
45	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, AMARELA, 75 G/M2, 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203594/0008	PCT	19	
46	PASTA <b>CARTOLINA, PRETA, C/ ABA E ELÁSTICO</b> , TAMANHO OFÍCIO APROX: 230X340MM - BR0283324/0208	UND	54	
47	PASTA PAPELÃO TIPO A/Z, C/BORDA INTERIOR REFORÇADA, TAMANHO 280 MM, 350 MM, 85 MM, PRETA, C/PRENDEDOR INTERNO TIPO ARGOLA E C/VISOR (GEKA) - BR0233875/0024	UND	77	
48	PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE, A4 - 220X310MM - BR0322629/0651	UND	659	
49	PASTA TRANSPARENTE, COM CANALETA REMOVÍVEL, EM POLIPROPILENO, A4 - BR0356684/0931	UND	26	
50	PERFURADOR DE PAPÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA, <b>ATÉ 20</b> FOLHAS, 2 FUROS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 8CM - 7MM BR0202369/0018	UND	30	
51	PERFURADOR DE PAPÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA, <b>P/30 FLS</b> , 2 FUROS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 8CM. DIAMETRO DOS FUROS; 7 MM, C/MARGEADOR EM AÇO AJUSTÁVEL - BR0230433/0053	UND	24	
52	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>AZUL</b> , ESCRITA - BR0202040/0006	UND	22	
53	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>PRETA</b> , ESCRITA - BR0202041/0007	UND	13	
54	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>VERMELHA</b> , ESCRITA - BR0202043/0009	UND	22	
55	PORTA CLIPS FUMÊ EM ACRÍLICO, <b>COM IMÃ</b> - MARCA ACRIMET R. 936 OU SIMILAR - BR0245364/0005	UND	47	
56	PORTA FITA ADESIVA, MATERIAL ACRILICO, FUMÊ - MARCA WALEU OU SIMILAR - BR0203974/0005	UND	8	
57	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO FUME, 90MX50MM - MARCA ACRIMET R. 933 OU SIMILAR - BR0234216/0001	UND	43	
58	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE EM ACRÍLICO FUME - MARCA ACRIMET R.940 OU SIMILAR - BR0234401/0001	UND	32	
59	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA, 15 MM - BR0267601/0021	UND	18	
60	RÉGUA, COMUM, PLÁSTICO, CRISTAL RÍGIDO 30 CM - BR0229521/0008	UND	54	
61	TESOURA ESCRITÓRIO, AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, 21	UND		

## Agência Nacional do Cinema

	CM - BR0283560/0017		59	
62	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR AZUL, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR - BR0328156/0025	UND	24	
63	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR PRETA, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR - BR0307745/0020	UND	5	
64	APOIO PARA TECLADO, MATERIAL E GEL ESPECIAL, ERGONÔMICO, COR PRETA, DIMENSÕES 50 x 9,5 x 2cm - BR0262442/0005	UND	20	
65	CD-R (DISCO LASER) GRAVÁVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 700MB/80MIN - BR0256427/0027	UND	60	
66	DVD-R GRAVÁVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 4.7GB/120 MIN - BR0246015/0014	UND	50	
67	DVD-R, DL (Dual Layer), EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 8.5GB/240 MIN - BR0378592/0111	UND	50	
68	MOUSE PAD C/APOIO PARA PUNHO EM GEL, DIMENSÕES APROX. 255X220X20mm – REF. MAXIPRINT ou SIMILAR, COR PRETA - BR0306855/0015	UND	45	



## Agência Nacional do Cinema

inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos.

**5-** Declaramos também que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo.

**6-** A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura.

**7-** Os pagamentos deverão ser creditados a conta corrente n.º ....., agência ....., Banco .....

**8-** O Representante legal da empresa cujo C.N.P.J/MF é ....., é o Sr.(a) ..... CPF n.º ....., ele será o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**(localidade e data)**

**(assinatura autorizada da Proponente)**

**Carimbo/CNPJ da licitante**

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2013**

**PROCESSO Nº 01580.008769/2013-88**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013**

Aos **xxxxxxxxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** de 2013, na **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF/MF sob o N.º 136.524.478-40, Cédula de Identidade N.º 1.552.574, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Bairro xxxxxxxx** – na cidade de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxxxx** – SSP/xxx, e CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo nº **01580.008769/2013-88**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892/13, IN SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por **Sistema de Registro de Preços nº 025/2013**, homologado pela autoridade competente, com publicação do Resultado da Licitação publicado no D.O.U. \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição do objeto conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de consumo de almoxarifado, a ser entregue no Escritório Central da **ANCINE**, localizado na Avenida Graça Aranha nº 35 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, para uso das unidades organizacionais da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital e reproduzidas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL - CATMAT	U.M.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	APAGADOR P/QUADRO MAGNÉTICO, <b>C/IMÃ</b> , FORMATO ANATOMICO, 15CM, 6CM, 5CM - BR0324133/0011	UND	4	
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO, PLÁSTICO, 15CM, 6CM, 5CM - BR0289329/0005	UND	4	



Agência Nacional do Cinema

3	APONTADOR DE LÁPIS <b>EM METAL SEM DEPÓSITO</b> - BR0303016/0143	UND	72	
4	APONTADOR DE LÁPIS <b>EM PLÁSTICO COM DEPÓSITO</b> PARA RESÍDUOS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, VERTICAL E RETANGULAR, MARCA CIS OU SIMILAR - BR0230828/0129	UND	230	
5	BLOCO OIFÍCIO PAUTADO, 297 X 210 MM, FOLHAS INTERNAS BRANCAS, EM PAPEL 56G/M <sup>2</sup> , <b>COM 50 FLS.</b> - BR0229396/0004	UND	34	
6	BORRACHA BRANCA, 42X21X11MM C/CX. PROTETORA - BR0264123/0037	UND	390	
7	CAIXA BOX, POLIONDAS, <b>AMARELA</b> , 350X130X245 CM - BR0264123/0037	UND	950	
8	CAIXA BOX, POLIONDAS, <b>AZUL</b> , 350X130X245MM - BR0297375/0109	UND	1720	
9	CANETA CORRETIVA, CORPO FLEXÍVEL, PONTA METÁLICA, 8 ML - BR0279255/0007	UND	44	
10	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>TIPO ECOLÓGICA</b> , CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA <b>COR AZUL</b> - BR0406326/0359	UND	1700	
11	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>TIPO ECOLÓGICA</b> , CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA <b>COR PRETA</b> - BR0405279/0357	UND	1050	
12	CINTA ELÁSTICA RESISTENTE <b>PARA PROCESSOS</b> , ALGODÃO, <b>CIRCULAR 4X46CM</b> , BRANCA, C/COSTURA E <b>COM A INSCRIÇÃO "ANCINE" NA COR VERDE</b> - BR0335224/0041	UND	1420	
13	CLIPS NIQUELADO Nº <b>1/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, <b>CAIXA C/ 100 UND - BR0272503/0164</b>	CX	20	
14	CLIPS NIQUELADO Nº <b>2/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR, <b>CAIXA C/ 100 UND - BR0272501/0162</b>	CX	153	
15	CLIPS NIQUELADO Nº <b>4/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR <b>CAIXA C/ 50 UND - BR0239819/0125</b>	CX	220	
16	CLIPS NIQUELADO Nº <b>6/0</b> , METAL CROMADO, PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR - <b>CAIXA C/ 50 UND - BR0274804/0176</b>	CX	15	
17	COLA EM BASTÃO, 10 GRAMAS, RESINA SINTÉTICA - BR0282456/0020	UND	430	

Agência Nacional do Cinema

18	COLA INSTÂNTANEA BISNAGA <b>5 GRAMAS</b> (TIPO SUPER BONDER) - BR0320133/0079	UND	5	
19	COLA PLÁSTICA BRANCA, LÍQUIDA 90 GRAMAS - BR0288460/0029	UND	112	
20	ELÁSTICO, LATEX, AMARELO, Nº 18, CAIXA COM 100GR - BR0228369/0008	PCT	16	
21	ESTILETE ESTREITO, 8 MM, C/ LÂMINA ESTREITA EM AÇO - BR0255615/0011	UND	17	
22	ESTILETE LARGO, 19 MM, C/ LÂMINA RETRÁTIL LARGA EM AÇO	UND	48	
23	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO INOX, 150X15MM, 26/6, CROMADO, TIPO ESPATULA - BR0292448/0010	UND	18	
24	FICHÁRIO PRETO UNIVERSITÁRIO, LISO, 4 ARGOLAS (4) FUIROS - BR0020567/0001	UND	6	
25	FITA ADESIVA EMBALADORA, 45MMX50M, EM PVC, TRANSPARENTE - BR0292429/0017	UND	176	
26	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL, 12MM, 30M, BRANCA, MULTIUSO - BR0278986/0016	UND	10	
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MONOFACE, 12MM, 30M, INCOLOR, MULTIUSO – TIPO DUREX - BR0019178/0001	UND	166	
28	GRAMPEADOR MÉDIO, TODO METAL, ALFINETA E GRAMPEIA COM REFORÇO NO BERÇO, GRAMPEIA ATÉ 25FLS DE 75G/M², UTILIZA GRAMPO <b>26/6</b> , COM 5 POLEGADAS - MARCA GENMES OU SIMILAR - BR0232421/0018	UND	120	
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADOS <b>26/6</b> , CAIXA COM <b>5000</b> - BR0203137/0003	CX	35	
30	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO MEDIDAS 235 X 8 X 80 mm BRANCO, <b>PARA ATÉ 600 FLS</b> - PACOTE: 50 UNIDADES REF. HELOMAX OU SIMILAR - BR0356458/0021	PCT	250	
31	LÁPIS PRETO Nº 02, COM BORRACHA - BR0272345/0034	UND	590	
32	MARCADOR <b>P/QUADRO BRANCO, AZUL</b> , PONTA REDONDA APROX 2MM - BR0233845/0002	UND	20	
33	MARCADOR <b>P/QUADRO BRANCO, PRETO</b> , PONTA REDONDA APROX 2MM - BR0233847/0004	UND	23	
34	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>AMARELO</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO	UND	362	

## Agência Nacional do Cinema

	TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233751/0006			
35	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>ROSA</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233752/0007	UND	136	
36	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, <b>VERDE</b> , NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA - BR0233750/0005	UND	31	
37	MARCADOR <b>PERMANE. P/CD</b> , PONTA MÉDIA, <b>PRETA</b> - BR0229816/0002	UND	36	
38	MOLHA DEDO, MATERIAL PLÁSTICO, 12GRAMAS, PASTA GLICERINADA, NÃO TÓXICO - BR0249588/0006	UND	18	
39	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA <b>75 G/M2</b> , COM CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM SUSTENTÁVEL/RESPONSÁVEL- BR0301873/0100	RM	5100	
40	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO GRANDE, BLOCO TIPO POST-IT 76X102 MM, AMARELO, C/100 FOLHAS - BR0263613/0018	UND	436	
41	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO PEQUENO, BLOCO TIPO POST-IT 38x51 MM, C/100 FOLHAS, PACOTE COM 4 UNIDADES - BR0269684/0025	PCT	134	
42	PAPEL LEMBRETE, S/PAUTA, SULFITE, 86X86mm, 90G/M <sup>2</sup> , CORTADO, MULTICOLOR, CAIXA COM 650 FOLHAS - BR0015091/0001	PCT	124	
43	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, AZUL, 75 G/M <sup>2</sup> , 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203588/0002	PCT	22	
44	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, VERDE, 75 G/M <sup>2</sup> , 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203590/0004	PCT	16	
45	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, AMARELA, 75 G/M <sup>2</sup> , 297 MM, IMPRESSORA JATO TINTA, 210 MM - PCT C/100 FOLHAS - BR0203594/0008	PCT	19	
46	PASTA <b>CARTOLINA, PRETA, C/ ABA E ELÁSTICO</b> , TAMANHO OFÍCIO APROX: 230X340MM - BR0283324/0208	UND	54	
47	PASTA PAPELÃO TIPO A/Z, C/BORDA INTERIOR REFORÇADA, TAMANHO 280 MM, 350 MM, 85 MM, PRETA, C/PRENDEDOR INTERNO TIPO ARGOLA E C/VISOR (GEKA) - BR0233875/0024	UND	77	
48	PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE, A4 - 220X310MM - BR0322629/0651	UND	659	
49	PASTA TRANSPARENTE, COM CANALETA REMOVÍVEL, EM POLIPROPILENO, A4 - BR0356684/0931	UND	26	
50	PERFURADOR DE PAPÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA, <b>ATÉ 20</b> FOLHAS, 2 FUROS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 8CM - 7MM BR0202369/0018	UND	30	
51	PERFURADOR DE PAPÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA, <b>P/30</b>	UND		

## Agência Nacional do Cinema

	<b>FLS</b> , 2 FUROS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 8CM. DIAMETRO DOS FUROS; 7 MM, C/MARGEADOR EM AÇO AJUSTÁVEL - BR0230433/0053		24	
52	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>AZUL</b> , ESCRITA - BR0202040/0006	UND	22	
53	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>PRETA</b> , ESCRITA - BR0202041/0007	UND	13	
54	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, <b>VERMELHA</b> , ESCRITA - BR0202043/0009	UND	22	
55	PORTA CLIPS FUMÊ EM ACRÍLICO, <b>COM IMÃ</b> - MARCA ACRIMET R. 936 OU SIMILAR - BR0245364/0005	UND	47	
56	PORTA FITA ADESIVA, MATERIAL ACRILICO, FUMÊ - MARCA WALEU OU SIMILAR - BR0203974/0005	UND	8	
57	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO FUME, 90MX50MM - MARCA ACRIMET R. 933 OU SIMILAR - BR0234216/0001	UND	43	
58	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE EM ACRÍLICO FUME - MARCA ACRIMET R.940 OU SIMILAR - BR0234401/0001	UND	32	
59	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA, 15 MM - BR0267601/0021	UND	18	
60	RÉGUA, COMUM, PLÁSTICO, CRISTAL RÍGIDO 30 CM - BR0229521/0008	UND	54	
61	TESOURA ESCRITÓRIO, AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, 21 CM - BR0283560/0017	UND	59	
62	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR AZUL, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR - BR0328156/0025	UND	24	
63	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR PRETA, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR - BR0307745/0020	UND	5	
64	APOIO PARA TECLADO, MATERIAL E GEL ESPECIAL, ERGONÔMICO, COR PRETA, DIMENSÕES 50 x 9,5 x 2cm - BR0262442/0005	UND	20	
65	CD-R (DISCO LASER) GRAVÁVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 700MB/80MIN - BR0256427/0027	UND	60	
66	DVD-R GRAVÁVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 4.7GB/120 MIN - BR0246015/0014	UND	50	
67	DVD-R, DL (Dual Layer), EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 8.5GB/240 MIN - BR0378592/0111	UND	50	

## Agência Nacional do Cinema

68	MOUSE PAD C/APOIO PARA PUNHO EM GEL, DIMENSÕES APROX. 255X220X20mm – REF. MAXIPRINT ou SIMILAR, COR PRETA - BR0306855/0015	UND	45	
----	--	-----	----	--

**1.1.1** A **ANCINE** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para a aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em iguadade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do parágrafo 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, reafirmado pelo art. 16 do Decreto nº 7892/2013.

**1.2** Nos termos dos arts. 11 e 13 do Decreto nº 7.892/2013, ficam registrados os licitantes, na ordem de classificação do certame, que aceitaram ofertar os materiais pelo mesmo preço do licitante vencedor:

Classificação no certame	CNPJ	Licitante	Representante

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, a partir da sua assinatura, durante o qual a **ANCINE** não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Os órgãos/entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar a Ancine para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.1.1** O total das adesões não poderá exceder, na totalidade, (máximo quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata da ANCINE, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.1.2** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Ancine e órgãos/entidades participantes.

## Agência Nacional do Cinema

- 3.2 A Ancine somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da ata.
- 3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Ancine e órgãos/entidades participantes.
- 3.4 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência a Ancine.
- 3.5 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Gerência de Administração da ANCINE no Rio de Janeiro.
- 3.6 Após a autorização da ANCINE, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA EM CADA FORNECIMENTO

- 4.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos** a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo entregue no 1º dia útil subsequente no caso de o 20º dia ocorrer Sábado, Domingo ou feriado.
- 4.2 O prazo para a retirada do pedido de fornecimento ou nota de empenho será de até 3 (três) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado após a entrega do material e aceite definitivo dos bens, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado pela **ANCINE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 5.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) **CONTRATADA(S)** efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 5.3 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável.
- 5.4 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da **ANCINE** e mediante pedido da(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida

## Agência Nacional do Cinema

no **subitem 5.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

- 5.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 5.6** Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **ANCINE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (SIMPLES);
- 5.7** A(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** deverá(ão) apresentar a Nota-Fiscal/Fatura contendo o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento;
- 5.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 5.9** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da **ANCINE** ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1** O Contrato só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de fornecimento pela(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**.
- 6.2** A **ADJUDICATÁRIA(S)** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 6.3** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida a(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



## Agência Nacional do Cinema

- 6.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.
- 6.5 A(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**, quando do recebimento do pedido de fornecimento feita pela(s) **REQUISITANTE(S)**, deverá apor na cópia, que necessariamente a acompanhará, a data e hora, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.6 A cópia do pedido de fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.
- 6.7 O frete para a entrega dos produtos objeto deste termo de referência correm por conta da **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**. Assim como correm também por conta da **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** o frete em função de troca por defeito da mercadoria.
- 6.8 Os produtos objeto desta licitação serão recebidos pela Gerência Administrativa (SGI/GAD) após a conformidade das características dos produtos entregues em relação às especificações técnicas constantes do presente Edital e das propostas da **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** contratada;
- 6.9 O recebimento do (s) objeto (s) não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela **REQUISITANTE(S)**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 A recusa injustificada das **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** com propostas classificadas no Pregão e indicadas para Registro dos respectivos Preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no **item 24** do Edital.
- 7.2 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.3 As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na **Cláusula Segunda**, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº. 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “**d**” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “**d**” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a(s)

## Agência Nacional do Cinema

**ADJUDICATÁRIA(S)** registradas serão convocadas pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**9.1** O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento do empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado do Escritório Central da **ANCINE**, localizado na Avenida Graça Aranha nº 35 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, no horário corrido das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira. **A data para entrega deverá ser, obrigatoriamente, agendada**, através do telefone: (21) 3037-6046 e 3037-6044.

**9.1.1** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**9.2** No caso de produtos que tenham prazo de validade determinado pelo fabricante, estes serão recusados pela **ANCINE**, se na data da entrega, já se houver expirado um terço da citada validade.

**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ao) a:

**10.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

## Agência Nacional do Cinema

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.4** Comunicar à **ANCINE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

#### 11.1 São obrigações da **ANCINE**:

**11.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3** comunicar à **LICITANTE VENCEDORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.1.5** efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**11.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **LICITANTE VENCEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## Agência Nacional do Cinema

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** registradas; ou
- c) pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.

12.2 Do cancelamento do registro da(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**:

- a) A(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** terá(o) seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando:
  - I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) Pela Administração, unilateralmente, quando:
  - I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
  - III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
  - IV. A(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – **ANCINE** no Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2013, e a proposta da **EMPRESA** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

## Agência Nacional do Cinema

**14.2** O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

**14.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Rio de Janeiro, de de 2013.

**CONTRATANTE:** Agência Nacional do Cinema - ANCINE

**Manoel Rangel Neto**  
Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

Licitante Vencedora

Licitante Registrada 1

Licitante Registrada 2

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: